



TAPIRAI
1.8.1039 1.1.1954

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG

Rua Vicente José Lucas, nº 287, Tele: 37 3423 1140
CEP 38.980-000 – Estado de Minas Gerais
Email: tapirai@tapirai.mg.gov.br

Lei Municipal nº 1.081 de 31 de Março de 2021

Altera a redação do *caput* e dos incisos I e II do artigo 6º da Lei Municipal nº 978/2015, a qual “ATUALIZA E CORRIGE A LEI QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Tapirai, Estado de Minas Gerais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 6º, e seus incisos I e II, da Lei Municipal nº 978/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 06 (seis) membros titulares e por 06 (seis) suplentes respectivamente, na seguinte conformidade:

I – 03 (três) representantes do Governo Municipal, com seus respectivos suplentes:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes:

- a) 03 (três) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou de usuários da política de assistência social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapirai/MG, 31 de Março de 2021.




VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
Prefeito Municipal de Tapirai/MG

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapirai/MG